



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 04 / 2022.

“MODIFICA A LEI N° 28, DE 30.12.94 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA faço saber que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - O artigo 351 e §§ da Le nº. 28 de 30 de dezembro de 1994, passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 351 – O Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba – CCMM compõe-se de nove membros, com a denominação de Conselheiros, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo sete representantes do Município e dois representantes dos Contribuintes, sendo designados dentre eles o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral.

§ 1º. – Dentre os representantes do Município, cinco serão escolhidos pelo Prefeito por indicação do Secretário Municipal de Fazenda e dois indicados pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, dentre vereadores e servidores com notórios conhecimentos jurídicos ou da legislação tributária.

~~João Felippe da Souza Oliveira~~
JOÃO FELIPPE
VEREADOR

Renato José Pereira
Prof. Renato Fifi
Presidente

Antônio da Silva Portugal
Câmara Municipal de Mangaratiba
Vereador

Danielson Thimóteo da Costa
(Dori Costa)
VEREADOR

NIELSON KOPKE DE JESUS
Juninho de Jacareí
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

MAIR ARAUJO BICHARA
Dr. Mair
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



§ 2º. – Os representantes do Contribuintes serão escolhidos pelo Prefeito dentre os indicados em lista tríplice apresentada por entidades de classe da sociedade civil.

...

§ 5º. – O Conselho de Contribuintes funcionará em regime de câmara única, composta pelos nove conselheiros, e deliberará com presença mínima da maioria simples de seus membros.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 22 de novembro de 2022.

Renato José Pereira
Prof. Renato Fifiu
Presidente

Alessandro da Silva Portugal
Câmara Municipal de Mangaratiba
Vereador

*Presidente da LOS
(Dori Costa)*
VEREADOR

João Filipe de Souza Oliveira
JOÃO FELIPPE
VEREADOR

MAIR ARAUJO BICHARA
Dr. Mair
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

NIELSON KOPKE DE JESUS
Juninho de Jacareí
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

A Emenda Modificativa acima apresentada visa estabelecer a paridade dentre as indicações, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em consonância e harmonia com a representação dos Contribuintes do Município, ficando, desse modo, garantida a mais ampla e democrática representatividade dos integrantes do Conselho, bem como a desejável possibilidade de julgamentos de demandas tributárias com justiça e equidade.

Renato José Pereira
Prof. Renato Fifiu
Presidente

Alessandro da Silva Portugal
Câmara Municipal de Mangaratiba
Vereador

Jonelson Thimoteo da Costa
(Dori Costa)
VEREADOR

~~João Felippe de Souza Oliveira~~
JOÃO FELIPPE
VEREADOR

MAIR ARAUJO BICHARA
Dr. Mair
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

NIELSON KOPKE DE JESUS
Juninho de Jacareí
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba